



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

2

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.981

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade do Sr. WILSON DA SILVA, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura como: distrito 4, quadra 076, lote 0022, inscrição nº 055755-3, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 14,20 m (quatorze metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Almirante Tamandaré; 13,00 m (treze metros) nos fundos confrontando com Iracema Botelho; 19,70 m (dezenove metros e setenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com Américo Bretas e 21,00 m (vinte e um metros) na lateral direita confrontando com José Teodoro dos Santos, formando uma área total de ... 276,76 M² (duzentos e setenta e seis metros e setenta e seis decímetros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

3

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de licitação, em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

~~_____~~
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 09 DE OUTUBRO DE 1.981 .


JOSE BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito Municipal